



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL PPG em Ciências Farmacêuticas Nº 01/2024

SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

EDITAL Nº 6/2024

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal do Ceará torna pública a abertura de edital de seleção interna de candidatos(as) ao Programa Institucional de Doutorado- Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos do [Edital PDSE Nº 6/2023](#).

A presente chamada regula as etapas iniciais do processo seletivo de bolsistas do PDSE, a saber: a seleção interna de candidatos(as) por parte do programa de pós-graduação (PPG) em Ciências Farmacêuticas.

A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da [Portaria CAPES 23, de 30 de janeiro de 2017](#) e da [Portaria CAPES 77, de 8 de março de 2024](#) mediante assinatura do Termo de Outorga e Aceite de Bolsa (Anexo I).

As etapas seguintes, quais sejam, as inscrições dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no [Sistema da CAPES \(SICAPES\)](#) e a homologação das inscrições pela PRPPG, seguirão as normas e procedimentos descritos no Edital PDSE/CAPES nº 6/2024.

1. DA FINALIDADE

- 1.1** O presente edital tem por objetivo selecionar candidatos(as) ao Programa Institucional de Doutorado-Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos do Edital PDSE Nº 6/2024.
- 1.2** Os(As) candidatos(as) devem encontrar-se regularmente matriculados(as) no curso de doutorado acadêmico do programa de pós-graduação em Ciências Farmacêuticas da UFC.
- 1.3** Os(As) candidatos(as) devem comprovar qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e possuir a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente.
- 1.4** O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV.
- 1.5** A previsão é de uma cota para o curso de doutorado do PPG em Ciências Farmacêuticas, a ser confirmada pela CAPES.
- 1.6** Os estágios devem ter duração mínima de 3 e máxima de 6 meses, sendo uma cota por estudante independentemente da quantidade de meses solicitada pelo PPG.
- 1.7** Início das atividades no exterior: setembro a novembro de 2024.
- 1.8** Essa chamada poderá classificar candidatos(as) excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos(as) excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto neste Edital.
- 1.9** Caso o(a) discente selecionado(a) na instituição não cumpra os requisitos previstos no Edital PDSE/CAPES nº 6/2024, a sua candidatura será cancelada, mesmo que já aprovada. Nestes casos, a

PRPPG poderá homologar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) no processo seletivo, desde que o(a) candidato(a) excedente tenha realizado a inscrição no sistema da Capes conforme definido no cronograma do Edital PDSE Nº 6/2024.

2. DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

2.1 A seleção interna de candidatos(as) considera os seguintes objetivos institucionais, tomando-se como referência o Edital PDSE Nº 6/2024 e o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFC:

- I - capacitar nossos(as) alunos(as) de pós-graduação a interagir e colaborar com a excelência acadêmica internacional, oferecendo-lhes oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- II - ampliar a colaboração da comunidade acadêmica da UFC com relevantes centros da pesquisa científica internacional, intensificando a atuação de seus(uas) alunos(as) de pós-graduação nos sistemas internacionais de ciência, tecnologia e inovação;
- III - auxiliar no processo de internacionalização do ensino e da pesquisa, promovendo atualização e flexibilização curriculares e ágil e crítica apropriação de culturas, técnicas e desafios de ponta na ciência, tecnologia e inovação;
- IV - fortalecer a visibilidade internacional dos PPGs, em especial da produção científica dos(as) discentes, na forma de colaboração e de publicações conjuntas com pesquisadores(as) das instituições visitadas;
- V - adensar as conexões científicas dos(as) doutorandos(as) de modo a abrir-lhes possibilidades de futuros estágios de pós-doutorado, colaborações científicas internacionais e participação em redes de pesquisa de excelência;
- VI - formalizar acordos de cotutela, coorientação, duplo diploma e congêneres, quando permitam o reconhecimento institucional das atividades realizadas, durante os estágios de doutorado-sanduíche, por parte da UFC e pelos centros estrangeiros.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1 Serão selecionados(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) no curso de doutorado do PPG em Ciências Farmacêuticas que satisfaçam as seguintes condições, conforme expressas no Edital PDSE Nº 6/2024:

- I - ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
- II - não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado(a) no curso de pós-graduação em nível de doutorado;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes);
- VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no

sistema da CAPES referente ao Edital PDSE Nº 6/2024;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o(a) beneficiário(a) deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3.2 O(A) orientador(a) brasileiro deverá ser docente credenciado ao PPG em Ciências Farmacêuticas;

3.3 O(A) coorientador(a) no exterior deverá:

I - ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese e;

II - pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Prazo
Lançamento do Edital no site do PPG e e-mail	16/04/2024
Inscrição de candidatos(as) no PPG	16/04/2024 a 19/04/2024
Seleção dos(as) candidatos(as) PELO PPG	De 22/04/2024 a 24/04/2024
Divulgação do resultado preliminar de seleção interna PELO PPG	Até as 23h de 24/04/2024
Interposição de recurso e pedido de reconsideração pelo(a) candidato(a) AO PPG	Até às 23h de 25/04/2024
Publicação do resultado de seleção interna após recursos e reconsiderações PELO PPG	Até as 23h de 26/04/2024
Encaminhamento do resultado da seleção de candidatos(as) PELO PPG à PRPPG via SEI	Até 23h de 28/04/2024
Verificação PELA PRPPG se o processo seletivo interno cumpriu todos os requisitos do Edital Nº 30/2023 e as normas da Capes	Até 30/04/2024
Publicação no site da PRPPG do resultado final com a lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção interna, informando o período de bolsa homologado.	A partir de 30/04/2024
Recursos do resultado final PELA PRPPG	Até 24 horas a partir da publicação no site da PRPPG do resultado final

Inscrição das candidaturas PELOS(AS) CANDIDATOS(AS) no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	De 02/05/2024 a 16/05/2024
Homologação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) PELA PRPPG no sistema da Capes.	De 21/05/2024 a 06/06/2024
Publicação PELA CAPES da relação de homologados(as).	A partir de 10/06/2024
Análise técnica das candidaturas PELA CAPES .	De 11/06/2024 a 28/06/2024
Publicação PELA CAPES da relação de aprovados(as) na análise documental.	A partir de 02/07/2024
Interposição de recurso administrativo PELOS(AS) CANDIDATOS(AS) nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES
Publicação PELA CAPES da relação de aprovados(as) na análise documental após recurso.	A partir de 19/07/2024
Início das atividades DO(A) BOLSISTA no exterior.	Setembro a novembro de 2024

4.1.1 O cronograma poderá sofrer alterações.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas de forma unicamente remota, através do e-mail selecaoopgcf@ufc.br, no período definido no Cronograma, encerrando-se às 23:59h do último dia.

5.2 A inscrição ocorrerá mediante anexação dos seguintes documentos:

- I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de ensino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior;
- II - Histórico escolar atualizado do curso de doutorado;
- III - Currículo Lattes atualizado;
- IV - Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a) devidamente assinada e em papel timbrado da instituição e origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- V - Declaração do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;
- VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;
- VII - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;
- VIII - Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

5.3 Referente aos itens VI e VII, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme orientações apresentadas no Anexo IV.

5.4 Os documentos deverão ser enviados para o e-mail indicado no item 5.1 como arquivos (todos em formato pdf).

5.5 O descumprimento do item 5.2 ou o não envio de algum dos documentos listados implicará no indeferimento da inscrição e a consequente eliminação do(a) candidato(a) no processo seletivo.

6. DA SELEÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

6.1 A seleção interna de candidatos(as) será conduzida por uma comissão de seleção definida pela Coordenação do PPG, segundo o que dispõem este edital e o Edital PDSE N° 6/2024, sobretudo no que diz respeito aos objetivos institucionais e critérios para seleção fixados anteriormente.

6.2 Docentes do PPG candidatos à bolsa, na condição de orientador ou por conflito de interesses de qualquer natureza, não poderão participar da comissão de seleção, de forma a garantir a isenção e a imparcialidade do processo seletivo.

6.3 O processo seletivo, no âmbito do PPG em Ciências Farmacêuticas, ocorrerá em etapa única, classificatória, denominada Avaliação Técnico-Científica, composta pelas seguintes categorias de avaliação:

A: Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a);

B: A plena qualificação do(a) candidato(a) em comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (avaliado via Currículo Lattes);

C: pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto:

D: adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

6.4 As categorias de avaliação terão por base a seguinte matriz de critérios, empregada para fins classificatórios por nota ponderada calculada pela fórmula apresentada no item 6.5. Cada critério será pontuado na escala de zero a dez.

Categoria	Critério	Definição	Peso
A	A1	Completeness da documentação necessária ao processo.	1,0
B	B1	Qualidade da produção científica adquirida no doutorado.	0,7
	B2	Desempenho acadêmico nas disciplinas cursadas durante o doutorado.	0,3
C	C1	Adequação do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese.	0,5
	C2	Clareza, coesão e coerência do plano de pesquisa no exterior.	0,5
D	D1	Pertinência técnico-científica dos partícipes estrangeiros.	1,0

6.5 A Nota Final (NF) dos(as) candidatos(as) será calculada pela fórmula abaixo:

$$NF = \frac{A1 + 3 \times (0,7 \times B1 + 0,3 \times B2) + 2 \times (0,5 \times C1 + 0,5 \times C2) + 4 \times D1}{10}$$

6.6 As candidaturas serão ranqueadas com base na Nota Final (NF).

6.7 Em caso de empate na Nota Final, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem: I) obtiver maior pontuação no critério B1; II) obtiver maior pontuação no critério C1; III) obtiver maior pontuação no critério B2; IV) obtiver maior pontuação no critério D1.

6.8 O resultado da seleção interna será formalizado em ata do processo seletivo, assinada pelos membros da comissão avaliadora e pelo(a) Coordenador(a) do PPG.

6.9 O PPG poderá selecionar 2 ou mais doutorandos(as), satisfeitas as condições deste edital e do Edital PDSE Nº 6/2024, enumerados(as) por ordem de classificação, segundo os critérios informados na ata, para que, em caso de desistência ou impedimento do(a) primeiro(a) candidato(a) classificado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Os(As) candidatos(as) excedentes também deverão realizar a inscrição no SICAPES, obedecendo-se aos prazos constantes no cronograma previsto neste edital.

7. DO RESULTADO E INSCRIÇÃO NO SISTEMA CAPES

- 7.1** O resultado do processo seletivo será lavrado em ata, devidamente assinada pela Coordenação do Programa e pelos membros da Comissão de Avaliação, e será encaminhado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, por meio de processo administrativo, para homologação, consoante o que dispõe o item 3.1 do Edital Nº 6/2024/CAPES.
- 7.2** A divulgação dos resultados do processo seletivo conduzido por este edital será feita mediante fixação de lista com as respectivas notas no mural da secretaria do PPG em Ciências Farmacêuticas e na homepage do Programa: <http://www.ppgcf.ufc.br>
- 7.3** Serão divulgadas as notas atribuídas aos(às) candidatos(as) para cada critério avaliado, bem como a Nota Final.
- 7.4** O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá realizar a inscrição no sistema CAPES seguindo as orientações do disposto no item 9.3 do Edital Nº 06/2024/CAPES.
- 7.5** Caberá à PRPPG homologar a inscrição da candidatura aprovada neste edital no Sistema CAPES.

8. DOS RECURSOS

- 8.1** Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com pedido de reconsideração do resultado, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma.
- 8.2** Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com recurso do resultado, conforme Cronograma.
- 8.3** Os pedidos de reconsideração e/ou de recurso deverão ser encaminhados à Coordenação do PPGCF, conforme Anexo V deste Edital, para o e-mail indicado no item 5.1.
- Observação: os pedidos de reconsideração serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação e os recursos, pelo Colegiado do PPGCF.
- 8.4** Não serão aceitos pedidos de reconsideração ou recursos fora dos prazos estabelecidos no Cronograma.
- 8.5** Os resultados dos pedidos de reconsideração ou recursos serão divulgados na homepage do Programa, conforme prevê o Cronograma.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** O prazo para a interposição de recurso ao Resultado Final junto à CAPES encontra-se informado no cronograma deste edital.
- 9.2** Os recursos serão formalizados pelo(a) coordenador(a) de PPG, via SEI, valendo-se do processo original.
- 9.3** Os casos omissos e não previstos neste edital serão dirimidos pela PRPPG, desde que previstos no Edital PDSE Nº 6/2024.

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I - [Termo de Outorga e Aceite de Bolsa \(para conhecimento a ser assinado na ocasião da implementação da bolsa pela CAPES\)](#).

Anexo II - [Declaração de reconhecimento de fluência linguística - coorientador no exterior](#)

Anexo III - [Declaração de reconhecimento de fluência linguística - orientador brasileiro](#)

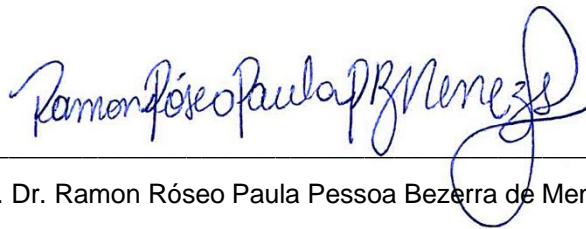
Anexo IV - [Requisitos para apresentação do teste de proficiência em língua estrangeira](#)

Anexo V - [Modelo de declaração do coorientador no exterior](#)

Anexo VI - [Lista de PPGs da UFC elegíveis para seleção de bolsista PDSE](#)

Anexo VII - [Justificativa técnico-acadêmica](#)

Fortaleza, 16 de abril de 2024.



Prof. Dr. Ramon Róseo Paula Pessoa Bezerra de Menezes
Coordenador PPG em Ciências Farmacêuticas – UFC